

Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025

“Altera dispositivos da Resolução nº 703, de 25 de janeiro de 2025, a qual Dispõe sobre o Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Campo Belo”.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Campo Belo-MG, por meio de seus vereadores, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte projeto de resolução:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 703, de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Campo Belo.

Art. 2º O inciso III, do art. 2º da Resolução nº 703, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

III – 01 (um) ou mais estagiários.

Art. 3º O art. 4º da Resolução nº 703, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O NAAC prestará serviço jurídico contencioso e consensual, exceto em ações penais, e desde que preencha os requisitos previstos no art. 5º desta resolução”.

Art. 4º O art. 5º da Resolução nº 703, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

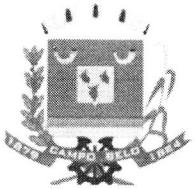
Art. 5º (...)

III- REVOGADO

Art. 5º O art. 6º da Resolução nº 703, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão - NAAC contará com a participação de estagiários, alunos regularmente matriculados nos cursos de Direito, a

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA
Recebido dia 17/02/2025
Assinado por: [Signature]



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

partir do 5º período, ou que estejam regularmente matriculado e cursando pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)”.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das sessões, 17 de fevereiro de 2025.


Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente

Wilson Pimenta de Oliveira

Vice-Presidente

Ana Carla da Silva Cardoso Maia

Secretário

Justificativa:

O presente projeto de resolução objetiva dar mais efetividade ao atendimento do NAAC. Isso porque, caso o Projeto seja aprovado, o Núcleo de Atendimento atenderá mais áreas jurídicas, fazendo com que assim, o cidadão de baixa renda tenha mais acesso a Justiça.

Portanto, o projeto é pertinente, necessário, oportuno e legal.